DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES

ID: A9BE3A6220394

Prefeitura de MONSENHOR GIL
Crescendo com trabalho, cuidando de nossa gente

RETIFICAÇÃO 01 AO EDITAL Nº 01/2026

O **MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, caput e incisos II e X, da Constituição Federal, no art. 8º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 653, de 29 de agosto de 2024, no art. 8º e no Anexo I da Lei Municipal nº 701, de 6 de julho de 2026, e no subitem 17.8 do Edital nº 01/2026, e

CONSIDERANDO que a fixação dos vencimentos básicos e das jornadas de trabalho dos cargos públicos deve observar a legislação aplicável, em respeito ao princípio constitucional da legalidade;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 701/2026 alterou a Lei Municipal nº 653/2024, estabelecendo, em seu Anexo I, o quadro consolidado de cargos de provimento efetivo do Município, com as respectivas denominações, quantitativos de vagas, requisitos de escolaridade, vencimentos básicos iniciais e jornadas semanais de trabalho;

CONSIDERANDO que o art. 8º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 653/2024 estabelece que o concurso público será de provas e títulos para os cargos do magistério e de provas para os demais cargos;

CONSIDERANDO os apontamentos constantes dos Avisos nº 1822505 e nº 1836699, do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI, bem como a recomendação contida no Ofício CRP-21ª Presidência nº 71/2026, do Conselho Regional de Psicologia da 21ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as disposições do Edital nº 01/2026 à legislação municipal vigente, de modo a assegurar a legalidade, a transparência e a segurança jurídica do concurso público;

RESOLVE retificar o Edital nº 01/2026, nos seguintes termos:

1. No preâmbulo do Edital nº 01/2026, no que concerne à referência à legislação municipal, onde se lê: "Leis Municipais nºs 653/2024 e 706/2026", leia-se: "Leis Municipais nºs 653/2024 e 701/2026".

2. No subitem 1.1, onde se lê: "e será executado sob a responsabilidade do Instituto Legatus.", leia-se: "e será executado sob a responsabilidade do Instituto Legatus, contratado por meio do Contrato nº 066/2026, de 03/09/2026, decorrente do Processo Administrativo nº 039/2026."

3. No subitem 2.1, onde se lê: "O concurso será constituído de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos, e avaliação de títulos, de caráter classificatório, para os cargos de nível superior.", leia-se: "O concurso será constituído de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos, e avaliação de títulos, de caráter classificatório, exclusivamente para os cargos do magistério (códigos 9 a 18 da Tabela I), nos termos do art. 8º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 653/2024."

4. No subitem 3.3, onde se lê: "Leis Municipais nºs 653/2024 e 706/2026", leia-se: "Leis Municipais nºs 653/2024 e 701/2026".

5. Na Tabela I, constante do subitem 3.1, relativamente à carga horária semanal do cargo de Assistente Social (código 1), onde se lê: 30h, leia-se: 40h.

6. Na Tabela I, constante do subitem 3.1, relativamente ao vencimento básico inicial do cargo de Cirurgião Dentista (código 3), onde se lê: R$ 4.000,00, leia-se: R$ 3.500,00.

7. Na Tabela I, constante do subitem 3.1, relativamente à carga horária semanal e ao vencimento básico inicial dos cargos de Professor de 1º ao 5º Ano (código 9), Professor de Atendimento Educacional Especializado – AEE (código 10) e Professor Classe B – Ensino Infantil (código 13), ficam estabelecidas as seguintes alterações:

a) Quanto à carga horária semanal, onde se lê: 30h, leia-se: 20h;

b) Quanto ao vencimento básico inicial, onde se lê: R$ 3.868,43, leia-se: R$ 2.565,32.

8. Na Tabela I, constante do subitem 3.1, relativamente ao vencimento básico inicial do cargo de Terapeuta Ocupacional (código 19), onde se lê: R$ 3.500,00, leia-se: R$ 3.000,00.

9. Na Tabela II, constante do subitem 3.1, relativamente ao vencimento básico inicial do cargo de Auxiliar Administrativo (código 21), onde se lê: R$ 2.118,00, leia-se: R$ 2.431,50.

10. No subitem 11.1, onde se lê: "Os candidatos aos cargos cuja escolaridade mínima exigida seja de nível superior serão submetidos à avaliação de títulos", leia-se: "Os candidatos aos cargos do magistério (códigos 9 a 18 da Tabela I) serão submetidos à avaliação de títulos".

11. A Tabela VII, constante do subitem 11.2, passa a denominar-se "CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS – CARGOS DO MAGISTÉRIO", dela sendo excluídos os cargos de códigos 1 a 8 e 19, permanecendo inalterados os quantitativos de convocação dos cargos de códigos 9 a 18.

12. No subitem 12.1, onde se lê: "Para todos os cargos de nível superior, será acrescida a pontuação obtida na avaliação de títulos.", leia-se: "Para os cargos do magistério (códigos 9 a 18 da Tabela I), será acrescida a pontuação obtida na avaliação de títulos."

13. A alínea "c" do subitem 12.3 e o subitem 12.3.1 passam a vigorar com a seguinte redação:

"c) Para os cargos do magistério (códigos 9 a 18 da Tabela I), obtiver classificação suficiente para ser convocado para a Avaliação de Títulos, conforme critérios estabelecidos no subitem 11.2 deste Edital."

"12.3.1. O candidato a cargo do magistério que não alcançar classificação suficiente para ser convocado para a Avaliação de Títulos será considerado não classificado no Concurso Público, ainda que tenha atingido as pontuações mínimas estabelecidas nas Tabelas IV e V."

14. Fica assegurado aos candidatos inscritos nos cargos de códigos 1, 3, 9, 10, 13 e 19, cujas condições de carga horária ou de vencimento foram alteradas por esta Retificação, o direito de solicitar o cancelamento da inscrição, com devolução integral do valor da taxa de inscrição paga, mediante requerimento ao Instituto Legatus, por meio do e-mail atendimento@legatus.org.br ou do "Formulário de Ajuda" disponível no endereço eletrônico www.legatus.org.br, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação desta Retificação, devendo o candidato informar os dados de conta bancária de sua titularidade para a restituição.

15. As alterações promovidas por esta Retificação passam a integrar o Edital nº 01/2026 para todos os efeitos, devendo ser observadas na execução do concurso público e no provimento dos respectivos cargos.

16. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições do Edital nº 01/2026 que não tenham sido expressamente modificadas por esta Retificação.

17. Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser divulgada pelos mesmos meios oficiais utilizados para a publicação do edital de abertura.

Monsenhor Gil-PI, 19 de novembro de 2026.

EVANDRO LEAL DE ABREU
Prefeito Municipal

ID: 5683F5BBFA134

Secretaria de Administração — Prefeitura de MONSENHOR GIL
Crescendo com trabalho, cuidando de nossa gente

Esclarecimentos de Saneamentos – Pregão Eletrônico nº 03/2025

Processo Administrativo nº 014/2025 · Pregão Eletrônico nº 03/2025 · Contrato nº 035/2025 (Natanael R. de Assis Ltda. – Plena Locações e Serviços, CNPJ 00.633.937/0001-02)

1. Identificação e finalidade

Campo	Informação
Unidade requisitante	Secretaria Municipal de Administração
Equipe de planejamento	Jonas Batista Abreu (Secretário de Administração) e João José de Abreu Filho (Fiscal do Contrato) [CONFERIR composição atual]
Documento complementado	ETP de 05/02/2025 – PA 014/2025
Fundamento	Lei 14.133/2021, art. 18, §1º e §2º; LINDB (Decreto-Lei 4.657/1942), arts. 20 a 22

Este documento tem três objetivos:

1. Esclarecer que o valor estimado do Lote I foi calculado em base mensal e que a contratação tem vigência de 12 meses.
2. Completar os elementos obrigatórios do art. 18, §1º, que ficaram ausentes ou insuficientes (incisos IV, V, VI e VIII).

O saneamento não altera o objeto, os preços, as quantidades nem a empresa contratada. Ele documenta fatos e critérios que já estavam refletidos no edital, nas propostas, na disputa de lances e no contrato.

2. Base temporal da estimativa: Lote I mensal × 12 meses

O valor de R$ 668.852,00 divulgado no preâmbulo do edital somou um mês do Lote I (R$ 203.492,00) com o total do Lote II (R$ 465.360,00). Em base anual, a estimativa correta era de R$ 2.907.264,00. O contrato de R$ 2.469.000,00 ficou 15,07% abaixo desse valor.

O erro está apenas na totalização divulgada. Os documentos da fase externa mostram que todos os participantes trataram o Lote I como valor mensal:

- Edital/TR, item 2.1: a tabela do Lote I tem as colunas "Valor unitário mensal" e "Valor total mensal", e o TR (item 11.1) fixa a vigência em 12 meses.
- Disputa de lances (Ata, 19 e 20/03/2025): os lances do Lote I ficaram entre R$ 203.000,00 e R$ 174.500,00, na mesma escala da soma mensal estimada (R$ 203.492,00).

(Continua na página seguinte)